

L e i nº 605

de 30 de dezembro de 1.963.

"Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Os vencimentos de pessoal da Prefeitura, ativos e inativos, ficam elevados, a partir de 1º de janeiro de 1.964, em 70% (- setenta por cento) para os que percebem mais de Cr\$11.000,00 (onze mil / cruzeiros); e 80% (oitenta por cento) para os que percebem até o máximo / de Cr\$11.000,00; ressalvados os direitos de aumento automático a que se refere a Lei nº 422, de 10.6.1.958.

Art. 2º - Fica o Chefe de Executive Municipal autorizado a / reajustar os anexos da Lei 422, de 10.6.1958, alterados pela Lei 520, de 20.12.1961, tendo em vista os novos níveis de vencimentos, decorrentes / de aumento autorizado por esta lei.

Art. 3º - A promoção automática de que trata a referida Lei 422, de 10.6.1958, passa a ser de Cr\$1.000,00 em cada dois (2) anos de - efetivo exercício.

Art. 4º - Fica concedido aos atuais servidores municipais, - ativos e inativos, o benefício de um mês de vencimento, sem as demais - vantagens, que se denominará "Abono de Natal " de 1.963.

Parágrafo primeiro:- Sobre este benefício não incidirá nenhuma obrigação para com Institutos de Previdência Social.

Parágrafo segundo:- O benefício deste artigo será pago até / o dia 31 de dezembro de 1.963.

Art. 5º - Aos operários municipais diaristas, com, pelo me- nos, dois (2) meses de serviço e sem terem completado o período de um a- no, o benefício "Abono de Natal" será devido, na base fixa de Cr\$...... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); aos diaristas com pelo menos 12 (doze)- meses de serviço, e referido benefício será devido na base fixa de Cr\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 6º - O limite máximo para desconto nos vencimentos dos servidores municipais para o Instituto de Previdência dos Servidores de

-II -

Estado de Minas Gerais, regulada por lei estadual e municipal só vigorará a partir de 1º de janeiro de 1.964, prevalecendo até dezembro de 1.963, o limite máximo de Cr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Art. 7º - Fica a Executiva Municipal autorizada a abrir, no corrente exercício, crédito especial e no exercício de 1.964, créditos suplementares às respectivas dotações, até o limite correspondente as despesas decorrentes da presente lei, relativamente ao "Abono de Natal" e aumento de vencimentos.-

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.--

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 30 de dezembro de 1.963.

Antônio Pinto de Almeida Filho

(Antônio Pinto de Almeida Filho)

Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira

(Antônio Américo Junqueira)

Diretor de Deptº de Administração.